DATA: 02/12/2022

EXECUTIVO

Volume: 10 - Número: 518 de 2 de Dezembro de 2022

DIÁRIO OFICIAL

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao principio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio https://pedreiras.ma.gov.br/diariooficial.php , podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIDIOCIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 99981254474

E-mail: diario@pedreiras.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

Rua Manoel Trindade, Nº 145, Bairro: Boiada, CEP: 65.725-000, Horário de Funcionamento Segunda A Sexta Das 08:00 Às 14:00 Horas.

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Pedreiras



José Anderson da Silva Lima CPF: ***.389.343-** em 03/12/2022 08:06:40 IP com n°: 192.168.0.107 www.pedreiras.ma.gov.br/diariooficial.php? id=1503



SUMÁRIO

DECRETOS

- DISPÕE SOBRE: 024/2022 DECRETO N°024 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.
- DISPÕE SOBRE: 025/2022 DECRETO Nº025 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.



GABINETE DO (A) PREFEITO (A) - DECRETOS - DISPÕE SOBRE: 024/2022

DECRETO Nº024 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL DO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS – MA, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023".

A Prefeita Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, VANESSA DOS PRAZERES SANTOS, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios à regulamentação das despesas e receitas públicas para o exercício financeiro de 2023 e dar cumprimento ao disposto nos artigos 8º e 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de compatibilizar a realização despesas dos diversos órgãos da Administração Municipal com a disponibilização de recursos financeiros;

DECRETA:

- **Art. 1º** A realização das despesas públicas para o exercício financeiro de 2023 observará ao Cronograma de Desembolso Mensal constante do Anexo deste Decreto.
- Art. 2º O Cronograma de que trata o art. 1º deste Decreto estabelecerá os limites de gastos para cada órgão ou entidade da Administração Municipal e será fixado pela Secretaria de Finanças.
- Art. 3º Fica a Secretaria de Finanças autorizada a ajustar e alterar o Cronograma de Desembolso Mensal, observada a compatibilização e o equilíbrio entre a receita e despesa.
- **Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2023, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ARQUIVE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDREIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

VANESSA DOS PRAZERES SANTOS

Prefeita Municipal

GABINETE DO (A) PREFEITO (A) - DECRETOS - DISPÕE SOBRE: 025/2022

DECRETO Nº025 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA ANUAL DO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS – MA, REFERENTE EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023".

A Prefeita Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, VANESSA DOS PRAZERES SANTOS, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios à regulamentação das despesas e receitas públicas para o exercício financeiro de 2023 e dar cumprimento ao disposto nos artigos 8º e 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de

compatibilizar a realização despesas dos diversos órgãos da Administração Municipal com a disponibilização de recursos financeiros:

DECRETA:

- **Art. 1º** A realização das despesas públicas para o exercício financeiro de 2023 observará a Programação Financeira Anual do Anexo deste Decreto.
- Art. 2º O Cronograma de que trata o art. 1º deste Decreto estabelecerá os limites de gastos para cada órgão ou entidade da Administração Municipal e será fixado pela Secretaria de Finanças.
- Art. 3º Fica a Secretaria de Finanças autorizada a ajustar e alterar a Programação Financeira Anual, observada a compatibilização e o equilíbrio entre a receita e despesa.
- **Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2023, revogando -as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ARQUIVE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDREIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

VANESSA DOS PRAZERES SANTOS Prefeita Municipal



EQUIPE DE GOVERNO

Vanessa dos Prazeres Santos

Prefeito(a)

Walber Rodrigues da Cruz

Vice-Prefeito(a)

Aldeclei Farias Reis

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Elcimar Silva Lima Filho

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca

Gessyca Morganna Araújo Saturnino

Secretaria Municipal de Políticas para as

Mulheres

Jânio Luis Marques Fernandes

Secretaria Municipal de Finanças

Marcilío Lira Ximenes

Secretaria Municipal de Saúde Pública

Raimunda Nonata Pereira da Costa

Secretaria Municipal de Desporto e Lazer

Maria Vanusa Inácio Pereira Leite

Gabinete do (a) Prefeito (a)

Edvan Ferreira Matos

Controladoria Municipal

Raí Brito de Araújo

Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil

David Winston Lira Ximenes

Secretaria Municipal de Educação

Marly Tavares Soares Silva

Câmara Municipal de Pedreiras

Damião Felipe Barbosa

Secretaria Municipal de Administração

Filemon de Carvalho Krause Neto

Secretaria Municipal Extraordinária de Projetos

Especiais Especiais

Irapoa Suzuki de Almeida Eloi

Procuradoria Municipal

José Domingos Galvão Viana

Secretaria Municipal de Juventude

Marcos Brunieri de Freitas

Secretaria Municipal de Infraestrutura e

Urbanismo

Sterphanne Caroline Melo Mendes Sousa

Secretaria Municipal de Assistência Social

Wescley Brito da Silva

Instituto Municipal da Previdência de Pedreiras

Edmilson Reis de Lima

Servico Autonomo de Agua e Esgoto do

Municipio de Pedreiras

Pedro Thiago Ferreira Raposo

Secretaria Municipal de Planejamento

Mauricio Monteiro Bezerra

Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo

Elias Bento Silva

Secretaria Municipal de Segurança Pública e

Trânsito

